PROJETO DE LEI Nº 027, DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE FARMACEUTICA, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº1593/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do contrato temporário de Farmacêutica, em razão de excepcional interesse público, autorizado através da Lei Municipal nº 1593 de 11 de março de 2021.

Art. 2º - O prazo de prorrogação do Contrato Administrativo, firmado consoante autorização exarada através da Lei Municipal 1593/2021, terá vigência de até 60 (sessenta) dias, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especifica.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 09 dias do mês de maio de 2022.

MOISES ALFREDO LEDRUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

‘

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo